



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 215/99

De, 11 de Junho de 1999.

“Dispõe sobre alteração do texto do Art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 198/98 e dá outras providências”.

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 198/98, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 18 - .....

Parágrafo Único - Os membros que se referem o Artigo Anterior receberão mensalmente o valor equivalente a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Junho de 1999.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
Prefeito Municipal